

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS**  
**GERAIS**

**Edital nº400/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**  
**REMANESCENTES DO EDITAL Nº 05/2021 PARA CURSOS TÉCNICOS -**  
**CAMPUS AVANÇADO BOM SUCESSO**  
**Processo:23223.003854/2021-61**

O substituto do Diretor Geral do Campus Avançado Bom Sucesso do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de chamada pública referente ao preenchimento das vagas remanescentes do edital nº. 05, de 28 de junho de 2021, do processo seletivo 2021-2 para os cursos técnicos, para ingresso no segundo semestre de 2021.

### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

1. A chamada pública destina-se a todos os candidatos classificados e excedentes no processo seletivo 2021-2 que não tenham efetivado sua matrícula.
2. O número de vagas remanescentes da chamada pública para matrícula está previsto no Quadro 1.

#### **Quadro 1. NÚMERO DE VAGAS**

<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
Técnico em Administração	Concomitante/Subsequente	14
Técnico em Informática	Concomitante/Subsequente	22
Técnico em Meio Ambiente	Concomitante/Subsequente	27
<b>TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS</b>		<b>63</b>

3. As vagas disponibilizadas na chamada pública serão elencadas na ampla concorrência independentemente do grupo de concorrência de origem dos candidatos aprovados no processo seletivo 2021-2.
4. As listagens de convocação de todos os candidatos classificados no processo seletivo 2021-2 que não efetivaram matrícula serão divulgadas no site: <https://www.ifsudestemg.edu.br/bomsucesso>, no dia 27 de outubro de 2021, para o comparecimento à reunião de Chamada Pública, no dia 29 de outubro de 2021.
5. Os candidatos convocados para o edital de Chamada Pública farão parte de duas listas: a primeira para o curso indicado na inscrição do processo seletivo 2021-2 e a segunda para a lista de classificação geral da modalidade no processo seletivo 2021-2. A classificação dos candidatos em ambas as listas será pela ordem decrescente da nota obtida no processo seletivo 2021-2.
6. O preenchimento das vagas será efetuado, primeiro, por ordem de classificação da lista de cada curso e se ainda restarem vagas para determinado curso, estas deverão ser preenchidas pelos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS**  
**GERAIS**

candidatos da lista geral da modalidade que ainda não foram chamados, independentemente do curso que se inscreveram, seguindo o critério de maior nota obtida no processo seletivo 2021-2.

7. Em caso de empate, na nota final de candidatos na mesma opção de curso e turno de interesse, será classificado o candidato que obtiver:

- 1º) Maior nota na disciplina Língua Portuguesa;
- 2º) Maior nota na disciplina Matemática;
- 3º) Maior nota na disciplina Geografia;
- 4º) Maior nota na disciplina História;
- 5º) Critério de idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade.

8. A chamada será feita até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas ou até não existir mais candidatos aptos presentes.

9. A Chamada Pública requer a presença na reunião, na data, local e horário previsto no Quadro 2.

**Quadro 2. DATA, LOCAL E HORÁRIO REUNIÃO DE CHAMADA PÚBLICA**

DATA	LOCAL	HORÁRIO
29/10/2021	SECRETARIA DO CAMPUS	14h

10. O candidato que não comparecer na data e horário fixados para reunião **não** participará da chamada pública.

11. Somente estará concorrendo às vagas disponíveis o candidato presente na reunião ou representante legal.

**11.1.** O representante legal deve estar munido de procuração simples e da documentação necessária para a matrícula. (Será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração, modelo do Anexo 2).

12. Não será permitida a entrada ou saída de candidatos e/ou de seus representantes após o início da reunião, até a conclusão da matrícula.

13. No caso de a sala de reunião ter mais de um acesso, para entrada e saída, será utilizado somente um deles. Os demais acessos ficarão trancados.

14. Durante a reunião, será realizada a chamada nominal dos candidatos, que, no caso de ser selecionado, efetuará a matrícula. Salienta-se que o(a) candidato(a) convocado(a) poderá ser selecionado(a) ou não para preenchimento das vagas remanescentes dos cursos.

15. O candidato deverá comparecer com a documentação exigida para matrícula, pois, se for selecionado, deverá, neste ato, efetuar a matrícula junto ao setor de registro acadêmico do *campus*.

16. No momento da matrícula, os candidatos preencherão requerimento de matrícula o qual será assinado pelo(a) candidato(a) ou pai, ou mãe, ou representante legal. Também na reunião, os

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, cópias legíveis (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:

- Documento comprobatório das notas inseridas no ato da inscrição (conforme Edital nº 05/2021 PROEN);
- Declaração de estar cursando, no mínimo, o 2º ano do ensino médio (para os cursos técnicos concomitantes ao 2º ano do ensino médio/subsequentes);
- Declaração de estar cursando, no mínimo, o 3º ano do ensino médio (para os cursos técnicos concomitantes ao 3º ano do ensino médio/subsequentes);
- Histórico Escolar de conclusão do ensino médio, ou certificação do ENEM ou ENCCEJA, ou declaração provisória de conclusão do ensino médio (**para os cursos técnicos subsequentes**); Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias ou quando solicitado pela secretaria do campus, a contar da data da efetivação da matrícula.
- Documento de identificação oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- 01(uma) fotografia 3x4 (recente);
- Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral para maiores de 18 anos, de acordo com modelo disponível no site : <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Declaração de estar em dia com serviço militar (quando for o caso; candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados dessa apresentação), de acordo com modelo disponível no site  
<https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/matricula-1/formularios>;
- Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme ANEXOS III e IV;
- Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (ANEXO V);
- Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém; deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do candidato ou responsável legal;
- CPF e documento de identificação oficial com foto do responsável no caso de candidato menor de 18 anos.

17. A matrícula do candidato somente será deferida mediante a apresentação de todos os documentos listados no item 16 no momento da reunião.

18. O candidato que não conseguir efetuar a matrícula por ausência de documentação, será desclassificado desta etapa.

19. Após matrícula realizada, o candidato e/ou seu representante legal deverão se retirar da sala de reunião, não podendo retornar.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS**  
**GERAIS**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.** É de exclusiva responsabilidade dos CANDIDATOS a observância do cronograma quanto ao horário de atendimento e aos demais procedimentos estabelecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.
- 21.** Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação de Ensino do *campus*.

**Marcos Vinícius Morais Nangino**  
**Substituto Diretor Geral do**  
***Campus Avançado Bom Sucesso***

\*Este Edital encontra-se assinado no processo eletrônico no SIPAC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

ANEXO I  
CRONOGRAMA

CHAMADA PÚBLICA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital com o número de vagas remanescentes, o local e horário da reunião de Chamada Pública no site: <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/bomsucesso">https://www.ifsudestemg.edu.br/bomsucesso</a>	26 de outubro de 2021 A partir das 16h
Publicação das duas listas de classificação, por ordem de classificação: 1) Pelo curso indicado na inscrição do processo seletivo 2021-2 e 2) Pela classificação geral da modalidade no site: <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/bomsucesso">https://www.ifsudestemg.edu.br/bomsucesso</a>	27 de outubro de 2021 A partir das 16h
<b>Reunião com os candidatos da Chamada Pública para preenchimento das vagas e matrícula.</b>	<b>29 de outubro de 2021</b> <b>14 horas</b>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

ANEXO II  
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_  
portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à

\_\_\_\_\_  
nomeio e constituo meu procurador(a): \_\_\_\_\_,  
nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_  
maior, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à

\_\_\_\_\_  
a quem confiro amplos poderes, para efetuar minha matrícula no IF Sudeste MG  
Campus Avançado Bom Sucesso, no Curso \_\_\_\_\_, podendo para este  
fim assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste  
mandato.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ**

**(DISCENTE MAIOR DE IDADE)**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de que ao acessar a sala de aula remota ou participar de videoconferência em razão das atividades de ensino remoto realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ**

**(DISCENTE MENOR DE IDADE)**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de que, o menor de idade sob minha responsabilidade, \_\_\_\_\_, ao acessar a sala de aula remota ou participar de videoconferência em razão das atividades de ensino remoto realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo discente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Este documento visa registrar a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ nº 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**Dados Pessoais**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

**Finalidades do Tratamento dos Dados**

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

**Compartilhamento de Dados**

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

**Segurança dos Dados**

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

**Direitos do Titular**

Conforme o art.18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

---

Assinatura do discente ou responsável pelo discente